

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 30/11/2015, Seção 1, Pág. 22.

Portaria nº 1.108, publicada no D.O.U. de 30/11/2015, Seção 1, Pág. 20.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Ser Educacional S.A.		UF: PE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC Nº: 201304681		
PARECER CNE/CES Nº: 245/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/6/2015

I – RELATÓRIO

O processo trata do credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada na Rua 101, nº 15, bairro Guararapes, no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no Município de Recife, no mesmo Estado.

Tramitam simultaneamente no Sistema e-MEC processos para autorização dos cursos de Ciências Contábeis, bacharelado (processo e-MEC 201304683), e dos cursos superiores de tecnologia em Logística (processo e-MEC 201304684), em Segurança no Trabalho (processo e-MEC 201304685) e em Gestão Comercial (processo e-MEC 201304686), com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais cada.

De acordo com o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), o Relatório de Avaliação nº 105.861, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, referente ao credenciamento institucional, apresenta Conceito Institucional 3, com conceitos 3 para as dimensões Organização Institucional e Corpo Social e conceito 3 para a dimensão Instalações Físicas.

Os cursos pleiteados foram submetidos à devida avaliação, que resultou nos Conceitos de Curso apresentados no quadro abaixo, ao lado dos conceitos as dimensões avaliadas (1 - Organização Didático-Pedagógica, 2 - Corpo Docente e Tutorial e 3 - Instalações Físicas), conforme os respectivos Relatórios de Avaliação.

Curso	Dimensão 1	Dimensão 2	Dimensão 3	Conceito de Curso
Ciências Contábeis	3,3	3,5	3,1	3
Logística	3,7	3,9	3,3	4
Segurança no Trabalho	4,2	4,3	3,7	4
Gestão Comercial	3,2	4,8	4,1	4

Em seu Relatório, a SERES apresenta uma análise da proposta institucional, da proposta para a criação dos cursos pleiteados pela interessada, dos resultados das avaliações e de todos os elementos de instrução do processo. Em relação ao processo para a autorização para abertura dos cursos, a Secretaria manifestou-se favorável, aguardando a decisão deste Conselho para expedir o correspondente ato autorizativo.

Considerando o conjunto das informações e manifestações constantes no processo, opino no sentido de que o credenciamento pleiteado deve ser concedido.

Ficam incorporados a este Parecer os Relatórios das Comissões de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior sobre o credenciamento.

Em conclusão, tendo em vista tudo o que consta nos mencionados Relatórios, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Jaboatão dos Guararapes, a ser instalada na, Rua 101, nº 15, bairro Guararapes, no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no Município de Recife, no mesmo Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, e dos cursos superiores de tecnologia em Logística, em Segurança no Trabalho e em Gestão Comercial, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais cada.

Brasília (DF), 11 de junho de 2015.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de junho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente